



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.762, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe a alteração do emprego de Assessor Técnico em Meio Ambiente.

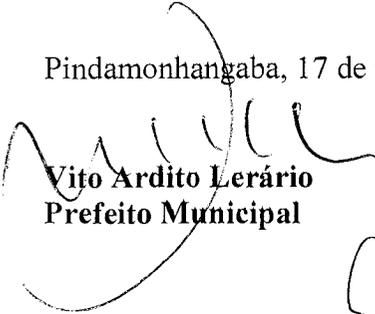
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação do emprego de Assessor Técnico em Meio Ambiente, no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, que passa a vigorar como *Assessor em Meio Ambiente*.

Parágrafo único. A descrição das atribuições e exigências para o emprego de Assessor em Meio Ambiente passa a ser a constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

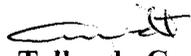
Pindamonhangaba, 17 de março de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Edson Macedo de Gouvêa
Secretária de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 17

de março de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 27/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR EM MEIO AMBIENTE

Descrição sumária das atribuições:

- Assessorar o Secretário Municipal ou o Diretor do Departamento de Meio Ambiente nos assuntos relacionados à área de preservação permanente e áreas verdes do Município. Proporcionar novas técnicas, organizando, fiscalizando e acompanhando o trabalho a ser desenvolvido para o meio ambiente, conforme finalidade prevista em legislação.

Descrição das atribuições:

- Assessorar no planejamento e formulação de programas voltados à educação ambiental através de coleta de dados, visitas e inspeções nas atividades de campo e fornecimento de informações atualizadas;
- Planejar e desenvolver estrategicamente programas e planos para melhorar tecnicamente o serviço relativo ao meio ambiente;
- Realizar projetos de melhorias nas áreas de preservação do Município;
- Assessorar e orientar atividade que racionalizem o uso de recursos renováveis e não renováveis no meio ambiente;
- Fornecer subsídios sobre estrutura e funcionamento dos sistemas ecológicos e as decorrências em casos de desequilíbrio destes sistemas;
- Opinar, detectar e propor soluções para problemas referentes à conservação dos recursos naturais ;
- Assessorar e promover educação ambiental e a conscientização pública, para prevenção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- Elaborar estudos e projetos, para recomposição da mata ciliar, implantação de áreas verdes, com a participação da comunidade;
- Cuidar para que as atividades tenham conteúdo moral, social e técnico;

Condições de Trabalho:

- **Horário:** período normal de trabalho de 40 horas semanais
- **Outras:** manter contato com o público.

Requisitos para Preenchimento:

- Instrução: Ensino Superior em Engenharia com especialização em meio ambiente
- Conhecimento administrativo e técnico na área de atuação;
- Idoneidade moral e profissional.

OBSERVAÇÃO - EMPREGO DE CONFIANÇA PROVIDO EM COMISSÃO